RESOLUÇÃO SEED Nº 05/2026
De 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a implementação e a organização da estrutura administrativa e pedagógica específica para a elaboração, coordenação, execução e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 03/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão administrativa, a coordenação pedagógica e as unidades escolares para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a estrutura administrativa e pedagógica específica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, com a finalidade de ampliar e fortalecer a capacidade institucional de planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica será organizada de forma integrada, contemplando:

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

I – a equipe técnica da administração central da Secretaria Municipal de Educação;

II – os profissionais responsáveis pela coordenação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;

III – as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

IV – os professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A estrutura administrativa central será composta por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aos quais serão atribuídas responsabilidades específicas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Compete à equipe técnica:

I – coordenar o planejamento e a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar planos, programas, projetos e estratégias destinados ao fortalecimento da alfabetização no município;

III – articular as ações municipais com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização;

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

IV – organizar e promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

V – acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas nas unidades escolares;

VI – organizar, analisar e sistematizar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

VII – estabelecer estratégias de monitoramento dos indicadores de aprendizagem;

VIII – produzir relatórios técnicos e documentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – identificar necessidades e propor intervenções pedagógicas para a melhoria dos resultados de aprendizagem;

X – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares contará com a participação das equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores, respeitadas as atribuições de cada profissional.

Art. 6º Compete às equipes gestoras e aos coordenadores pedagógicos:

I – acompanhar a implementação das ações de alfabetização no contexto escolar;

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

II – orientar e apoiar os professores no planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas;

III – acompanhar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;

IV – organizar estratégias de intervenção pedagógica de acordo com as necessidades identificadas;

V – promover momentos de estudo, reflexão e formação no âmbito escolar;

VI – manter registros sistematizados das ações desenvolvidas e dos avanços na aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º Compete aos professores:

I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – utilizar os resultados das avaliações para reorientar o planejamento e as práticas de ensino;

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

V – desenvolver estratégias que assegurem a aprendizagem da leitura e da escrita, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes.

Art. 8º A identificação dos servidores que integram a estrutura administrativa e pedagógica, bem como suas respectivas funções e responsabilidades, será formalizada por meio do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que houver necessidade, reorganizar a estrutura administrativa ou pedagógica, mediante ato próprio.

Art. 10. A participação dos servidores na estrutura estabelecida por esta Resolução ocorrerá no âmbito das atribuições dos respectivos cargos e funções, observada a legislação municipal vigente;

Art. 11. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas, considerando:

I – a execução das estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – a abrangência e a participação dos profissionais nas formações continuadas;

III – os resultados das avaliações de aprendizagem;

IV – o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares;

V – os avanços e desafios relacionados à garantia da

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

alfabetização dos estudantes.

Art. 12. As informações e os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento, a revisão e o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar a articulação entre a equipe técnica central e as unidades escolares, promovendo as condições necessárias à implementação das ações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de novembro de 2026.

assinado digitalmente

LOISE MARIANO CASTANHO

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. Administração Central – Secretaria Municipal de Educação

ÁREA DE ATUAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	FUNÇÃO/RESPONSABILIDADE
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização Articulação Municipal do CNCA/RENALFA Acompanhamento pedagógico 1º e 2º ano Formação Continuada – Alfabetização Avaliação e Monitoramento - Alfabetização	Marcos Aurélio Caetano Fernandes	Coordenação e planejamento das ações Articulação institucional e acompanhamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Análise dos resultados e indicadores de aprendizagem da Alfabetização – 1º e 2º ano Organização e acompanhamento das formações de alfabetização Orientação e acompanhamento das unidades escolares
Acompanhamento Pedagógico 3º, 4º e 5º ano Formação Continuada – Recomposição das Aprendizagens Avaliação e Monitoramento – 3º, 4º e 5º ano Apoio Técnico-Administrativo	Gisele Góes Paixão Alves	Organização e acompanhamento das formações voltadas a recomposição das aprendizagens Análise dos resultados e indicadores de aprendizagem do 3º, 4º e 5º ano Orientação e acompanhamento das unidades escolares Organização documental e suporte administrativo

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

Acompanhamento Pedagógico - Educação Infantil Formação Continuada – Educação Infantil Avaliação e Monitoramento - Educação Infantil	Viviane Medina de Campos Penteado	Organização e acompanhamento das formações da Educação Infantil Análise dos resultados de desenvolvimento e aprendizagem Orientação e acompanhamento das unidades escolares

2. Estrutura Administrativa / Pedagógica – Unidades Escolares

PROFISSIONAIS	ABRANGÊNCIA	FUNÇÃO/ RESPOSNSABILIDADE
Diretores Escolares	Unidades Escolares da Rede Municipal	Gestão e acompanhamento da implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização
Coordenadores Pedagógicos	Unidades Escolares da Rede Municipal	Orientação, acompanhamento e articulação das práticas pedagógicas
Professores da Educação Infantil	Unidades Escolares da Rede Municipal	Desenvolvimento de experiências significativas com a linguagem oral e escrita, literatura infantil, leitura, contação de histórias e práticas de letramento, respeitando as especificidades da infância
Professores Alfabetizadores	1º e 2º ano	Desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à apropriação do sistema de escrita alfabética e à consolidação da alfabetização
Professores dos Anos Iniciais	3º ao 5º ano	Consolidação das aprendizagens, desenvolvimento da fluência leitora, compreensão textual e ampliação das habilidades de leitura e escrita

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

Parágrafo único. Os profissionais relacionados neste Anexo atuarão de maneira articulada, observadas as competências de seus respectivos cargos e funções, contribuindo para a efetivação das diretrizes e dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Pilar do Sul, 11 de novembro de 2026.

assinado digitalmente

LOISE MARIANO CASTANHO

Assinado por 1 pessoa: LOISE MARIANO CASTANHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
B5AF997194124F6E9F887F1CA93A3C4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LOISE MARIANO CASTANHO em 11/11/2026 15:41:33
CPF:***.***-.418-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA